



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2017 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o item 11 do Edital de Seleção Pública nº 001/2017, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Quarto Aditivo ao Edital de Seleção Pública nº 001/2017, de 24 de março de 2017;

TORNA PÚBLICO a todos a quem interessar, o **RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2017 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, destinado à contratação servidores públicos temporários, bem como para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Horizonte.

PAÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado 001/2017



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **LARISSA DANTAS SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **LARISSA DANTAS SILVA**, candidato (a) à Função Pública de **Agente de Combate às Endemias**, Código de Inscrição ACE5, Inscrição 0047, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foi incluído o diploma de nível médio, porém não será analisado, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que o (a) referido (a) candidato (a) se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, não **foi anexado o diploma de nível médio**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Ensino Médio Completo, acrescido das exigências estabelecidas pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **JOSIMAR FERREIRA FILHO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JOSIMAR FERREIRA FILHO**, candidato (a) à Função Pública de **Agente de Combate às Endemias**, Código de Inscrição ACE5, Inscrição 0049, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foi incluído o diploma de nível médio, porém não será analisado, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que o (a) referido (a) candidato (a) se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, não **foi anexado o diploma de nível médio**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Ensino Médio Completo, acrescido das exigências estabelecidas pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **FRANCISCO DANIEL BARROS LIMA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **FRANCISCO DANIEL BARROS LIMA**, candidato (a) à Função Pública de **Agente de Combate às Endemias**, Código de Inscrição ACE5, Inscrição 0005, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

- 1,0 (um) ponto referente ao curso de capacitação Profissional;
- 1,0 (um) ponto referente à Experiência Profissional;

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos vários títulos, porém foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pela candidata **VALDINHA FREIRES DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

A Sra. **VALDINHA FREIRES DA SILVA**, candidata à Função Pública de Assistente Administrativo, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0016, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada toda a documentação solicitada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos vários títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a referida função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **não foi anexado o título do curso em informática**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso de Nível Médio Completo, acrescido de Curso de Informática, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado**.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ANDERSON MATEUS LIMA FREIRE**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ANDERSON MATEUS LIMA FREIRE**, candidato (a) à Função Pública de **Assistente Administrativo**, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0151, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que o (a) referido (a) candidato (a) se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **foi anexado o título do curso de informática em andamento**, por meio de declaração emitida pela empresa Infoworld – Ensino Profissional, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso de Nível Médio Completo, acrescido de Curso de Informática, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA MACIEL**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA MACIEL**, candidato (a) à Função Pública de **Assistente Administrativo**, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0191, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), não foram computados o título de ensino médio e do curso de informática.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **não foi anexado o diploma de ensino médio**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso de Nível Médio Completo, acrescido de Curso de Informática, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **JESSICA MARIA JACINTO DE ASSUNÇÃO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JESSICA MARIA JACINTO DE ASSUNÇÃO**, candidato (a) à Função Pública de **Assistente Administrativo**, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0146, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, levando em consideração, segundo ela, que o Edital não deixa claro a obrigatoriedade de entrega do curso de informática no período de inscrição

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **não foi anexado o diploma do curso de informática**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso de Nível Médio Completo, acrescido de Curso de Informática, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Por fim, vale ressaltar que o Edital de Seleção Pública é bastante claro quando define em seu item 5.15.4 que deverá ser apresentado no ato da inscrição o documento de qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato irá se candidatar, conforme disposto no Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, já elencados no parágrafo anterior.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado**.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ANA KEILA VASCONCELOS CARVALHO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ANA KEILA VASCONCELOS CARVALHO**, candidato (a) à Função Pública de **Assistente Administrativo**, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0203, solicita em seu recurso que seja incluída a documentação de quitação eleitoral.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **não foi anexado o diploma do curso de informática**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso de Nível Médio Completo, acrescido de Curso de Informática, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado**.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **VALESCA MONTEIRO ARAÚJO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **VALESCA MONTEIRO ARAÚJO**, candidato (a) à Função Pública de **Assistente Administrativo**, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0039, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→1,5 (um e meio) pontos referente ao curso de Informática Profissional;

Contudo, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata, na data da inscrição, percebeu-se que não foram computados os títulos, a seguir discriminados:

→2,0 (dois) pontos referente ao curso de graduação;

→3,0 (três) pontos referente ao tempo de serviço na função a qual concorre.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de 6,5 (seis pontos e meio), o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MAYANA DA SILVA SANTOS**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MAYANA DA SILVA SANTOS**, candidato (a) à Função Pública de **Assistente Administrativo**, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0090, solicita em seu recurso esclarecimentos do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), não foi computado o curso de informática.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados, na data da inscrição, foram os seguintes:

→1,0 (um) ano de tempo de experiência Profissional;

Contudo, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata, percebeu-se que não foram computados os títulos, a seguir discriminados:

→2,0 (dois) pontos referente ao tempo de serviço na função a qual concorre.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de 3,0 (três pontos), o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ERIKA DE SOUSA FAÇANHA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ERIKA DE SOUSA FAÇANHA**, candidato (a) à Função Pública de **Assistente Administrativo**, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0176, solicita em seu recurso esclarecimentos pois seu curso de nível médio técnico em informática não foi contabilizado.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→1,0 (um) ano de tempo de experiência Profissional;

Contudo, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata, percebe-se que o curso técnico médio em informática é um dos requisitos básicos conforme anexo IV do edital. Esse título não é suficiente para pontuar.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MARIA CHARLIANE DE OLIVEIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA CHARLIANE DE OLIVEIRA**, candidato (a) à Função Pública de **Assistente Administrativo**, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0097, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

- 1,5 (um e meio) pontos referente ao curso de Aprendizagem em Assistente Administrativo;
- 1,0 (um) ponto referente ao tempo de experiência Profissional;

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ANTONIA NIZIANE LOPES LIMA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ANTONIA NIZIANE LOPES LIMA**, candidato (a) à Função Pública de Assistente Administrativo, Código de Inscrição AAD4, Inscrição 0063, solicita em seu recurso o motivo do seu indeferimento.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **não foi anexado o diploma do curso de informática**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso de Nível Médio Completo, acrescido de Curso de Informática, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **MARIA DANUBIA DANTAS DE CARVALHO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA DANUBIA DANTAS DE CARVALHO**, candidato (a) à Função Pública de Assistente Social, Código da Função ASS2, Inscrição 0014, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado verificou-se que não foram computados os seguintes títulos:

→ 3,0 (três) pontos referentes à experiência de trabalho – Declaração de experiência de trabalho emitida pelo órgão empregador devidamente comprovada para função pretendida.

Desta forma, a nota da candidata foi alterada de 5,0 para 8,0.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **THAIS CRISTIANE DE QUEIROZ COSTA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **THAIS CRISTIANE DE QUEIROZ COSTA**, candidato (a) à Função Pública de Assistente Social, Código da Função ASS2, Inscrição 0046, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado verificou-se que não foram computados os seguintes títulos:

- 2,0 (dois) pontos referentes a título de pós-graduação – Comprovação de Mestrado na área correlata à função pretendida;
- 2,0 (dois) pontos acrescidos à experiência de trabalho – Declaração de experiência de estágio devidamente comprovada para função pretendida.

Desta forma, a nota da candidata foi alterada de 6,0 para 10,0.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado**.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **NATHÁLIA FURTADO GURGEL**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **NATHÁLIA FURTADO GURGEL**, candidato (a) à Função Pública de Articulador Comunitário do Mais Educação, Código de Inscrição ACM3, Inscrição 0030, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi inclusa toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **foi anexado o diploma de graduação em Serviço Social**, não considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores; **ou** Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática; ou Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática;

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **MICHELE MAIA GIRÃO** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MICHELE MAIA GIRÃO**, candidato (a) à Função Pública Articulador Comunitário, Código da Função ACM3, Inscrição 0056, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→1,5 (um meio) pontos referentes ao curso de carga horária a partir de 120 h/a - pontuação devidamente correta.

→1,0 (um) ponto referente ao curso de carga horária de 80 h/a à 119 h/a, limitado a um curso conforme Anexo III – candidata apresentou 02(dois) cursos para mesma carga horária;

→1,0 (um) ponto referente à experiência de trabalho – candidata apresentou declarações com tempo concomitante - o subitem 7.9 do Edital nº 001/2017 – **Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo**. Referente a este item, após um diagnóstico mais detalhado, considerou-se um período equivalente de 05(cinco) meses de experiência não concomitante, para fim de critério de desempate, no entanto, não obtém ponto.

Desta forma, a candidata mantém a nota de 3,5.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado**.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **GEYIRLANE DEYSE DA SILVA LOURENÇO** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **GEYIRLANE DEYSE DA SILVA LOURENÇO**, candidato (a) à Função Pública Articulador Comunitário, Código da Função ACM3, Inscrição 0025, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado verificou-se que não foram computados os seguintes títulos:

- 4,0 (quatro) pontos referente à experiência de trabalho – as anotações gerais da CTPS da candidata registram uma alteração de função na empresa empregadora comprovando correlação com o cargo pretendido, totalizando portanto 4 anos e 11 meses.
- Os cursos com mesma carga horária não foram considerados conforme Anexo III do Edital.

Desta forma, a nota da candidata foi alterada de 4,5 para 8,5.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MARIA LIGIA CAVALCANTE BARROSO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA LIGIA CAVALCANTE BARROSO**, candidato (a) à Função Pública de Articulador Comunitário do Mais Educação, Código de Inscrição ACM3, Inscrição 0006, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi inclusa toda a documentação solicitada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **não foi anexado o diploma de graduação**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores; **ou** Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática; ou Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática;

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado**.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MARIA LUCIENE LIMA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA LUCIENE LIMA**, candidato (a) à Função Pública de Articulador Comunitário do Mais Educação, Código de Inscrição ACM3, Inscrição 0049, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi inclusa toda a documentação solicitada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **foi anexado o diploma de graduação em história**, não considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores; **ou** Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática; ou Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática;

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **MARIA CHEILA RODRIGUES DA SILVA** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA CHEILA RODRIGUES DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública Auxiliar de Serviços Gerais, Código de Inscrição ASG5, Inscrição 0237, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→2,0 (dois) pontos referentes ao tempo de experiência Profissional;

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **JOSÉ JONAS DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JOSÉ JONAS DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Código da Função ASG5, Inscrição 0599, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua classificação pois afirma que seu nome não conta nos resultados. Anexou documentação.

O candidato se encontra na relação preliminar dos candidatos desclassificados, com nota 2,0 (dois).

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Código da Função ASG5, Inscrição 0245, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa, afirmando ter experiência na área de serviços gerais. Anexou ao recurso documentação.

Após análise do recurso, verificou-se que a candidata não apresentou títulos para computar e seus cursos são incompatíveis com o cargo desejado.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **FRANCISCO LÚCIO BARROSO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **FRANCISCO LÚCIO BARROSO**, candidato (a) à Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Código da Função ASG5, Inscrição 0913, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa, e que seja considerados os documentos anexados ao recurso.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→2,0 (dois) pontos referente a conclusão do Curso de Nível Fundamental

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **LUCIER GOMES PEREIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **LUCIER GOMES PEREIRA**, candidato (a) à Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Código da Função ASG5, Inscrição 0278, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa, e anexou títulos no recurso.

Após análise do recurso, verificou-se que não possui títulos para ser computados.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **DIMAS LUCIANO MONTEIRO DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **DIMAS LUCIANO MONTEIRO DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Código de Inscrição ASG5, Inscrição 0869, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua classificação pois afirma não está em nenhuma relação e afirma ter experiência que não foi contabilizada.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→1,0 (um) ano de tempo de experiência Profissional;

O candidato também apresentou uma declaração que trabalhou como vigia, entretanto o cargo é incompatível com a função desejada.

O candidato está na relação preliminar dos candidatos desclassificados, com nota 1,0 (um).

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **FRANCISCO ALBINO GADELHA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **FRANCISCO ALBINO GADELHA**, candidato (a) à Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Código da Função ASG5, Inscrição 0297, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa, e afirma ter apresentado documentos no ato da inscrição que não foram recebidos pelo responsável pela inscrição.

Após análise do recurso e reavaliação do curriculum o candidato não apresentou documentação suficiente para pontuar.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Vale salientar que conforme o item 5.4 do edital as informações prestada na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, não podendo, portanto, o candidato responsabilizar o responsável pela inscrição

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MARIA EDINILCE DOS SANTOS**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA EDINILCE DOS SANTOS**, candidato (a) à Função Pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Código da função ASG5, Inscrição 0666, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→2,0 (dois) pontos referente ao Curso de Nível Fundamental Completo;

Contudo, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata na data da inscrição, percebeu-se que não foram computados os títulos, a seguir discriminados:

→2,0 (dois) pontos referente ao tempo de serviço na função a qual concorre.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de 4,0 (quatro pontos), o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **ROBERTO CARLOS DA SILVA** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública Auxiliar de Serviços Gerais, Código de Inscrição ASG5, Inscrição 0224, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→1,0 (um) ponto referente ao tempo de experiência Profissional;

O candidato apresentou declaração que possui experiência profissional como vigia. Entretanto esta função é incompatível com o cargo desejado.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **FRANCISCO HEVANIO MORAIS DE FREITAS** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **FRANCISCO HEVANIO MORAIS DE FREITAS**, candidato (a) à Função Pública Auxiliar de Serviços Gerais, Código de Inscrição ASG5, Inscrição 0968, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo anexado novas declarações.

Após análise do recurso, verificou-se que não foi apresentado títulos para ser computados.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **FRANCISCO ORLANDO NOGUEIRA BORGES** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **FRANCISCO ORLANDO NOGUEIRA BORGES**, candidato (a) à Função Pública Auxiliar de Serviços Gerais, Código de Inscrição ASG5, Inscrição 0892, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ele, foi anexado tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→1,5 (um e meio) pontos referentes ao curso de Formação Continuada dos Servidores Técnicos da Secretaria de Cultura e Turismo de Horizonte.

O mesmo apresentou declarações de tempo de experiência profissional como vigia, função incompatível com o cargo desejado.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **LUZANIRA NUNES DA SILVA** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **LUZANIRA NUNES DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública Auxiliar de Serviços Gerais, Código de Inscrição ASG5, Inscrição 0857, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, anexando declarações de tempo de experiência.

Após análise do recurso, verificou-se que não foi apresentados títulos a fim de ser computados.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **PEDRO DAMASCENO ALMEIDA** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **PEDRO DAMASCENO ALMEIDA**, candidato (a) à Função Pública Auxiliar de Serviços Gerais, Código de Inscrição ASG5, Inscrição 0369, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, anexando declarações de tempo de experiência.

Após análise do recurso, verificou-se que não foi apresentados títulos a fim de ser computados.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **VALMIR NUNES MIRANDA** tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **VALMIR NUNES MIRANDA**, candidato (a) à Função Pública Auxiliar de Serviços Gerais, Código de Inscrição ASG5, Inscrição 0923, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ele, foi anexado tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, verificou-se que não foi apresentado títulos a fim de ser computados. O candidato apresentou no curriculum tempo de experiência como vigia, experiência incompatível com o cargo desejado.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **JOSÉ ADRIANO SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JOSÉ ADRIANO SILVA**, candidato(a) à Função Pública de Bombeiro Hidráulico, Código da função BDH5, Inscrição 0003, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa.

Após análise do recurso, verificou-se que o candidato se encontra indeferido, pois no ato da inscrição não juntou ao currículo nenhum documento oficial de identificação.

Conforme o item 5.14 do edital expressa que o candidato que não apresentar todos os documentos de requisitos necessários para a inscrição, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **MARIA BERNARDA LIMA DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA BERNARDA LIMA DA SILVA**, candidato(a) à Função Pública de Cozinheira, Código da função COZ5, Inscrição 0023, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada tempo de serviço não contabilizado.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→1,5 (um e meio) ponto referente ao curso com carga a partir de 20 h/a;

→0,75 (zero setenta e cinco) ponto referente ao curso com carga mínima de 8h/a à 19h/a.

A candidata incluiu novos títulos de declaração de experiência profissional e curso técnico, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Nota permanece inalterada: 2,25

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **JOCILENE DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JOCILENE DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública de Enfermeiro, Código da Função ENF2, Inscrição 0188, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da pontuação sua análise curricular, tendo em vista que, segundo ele (a), foi inclusa toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da comprovação do tempo de experiência de trabalho da candidata, que esta declarou um período de 2(dois) anos e 6(seis) meses de exercício na área pretendida não concomitante com os demais períodos apresentados.

Isto posto, justifica-se para efeito de contagem de tempo de experiência, o subitem 7.9 do Edital nº 001/2017 – ***Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.***

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ROSILEIDE PEREIRA BARBOSA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ROSILEIDE PEREIRA BARBOSA**, candidato (a) à Função Pública de Enfermeiro, Código da Função ENF2, Inscrição 0187, solicita em seu recurso correção na identificação do candidato.

Após análise do recurso verificou-se um erro na digitação do nome da candidata.

A correção foi realizada conforme a carteira de identidade apresentada no ato da inscrição.

Nome correto: **ROSILEIDE PEREIRA BARBOSA**.

Assim sendo, procede o recurso impetrado.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo(a) candidato(a) **ELLEN KEYLA SOUSA OLIVEIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ELLEN KEYLA SOUSA OLIVEIRA**, candidato(a) à Função Pública de Enfermeira, Código de Função ENF2, Inscrição 0226, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição, percebeu-se que não foram computados os títulos a seguir discriminados:

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

- 1,5 (um e meio) pontos referentes ao Título de Pós-Graduação concluída;
- 1,5 (um e meio) pontos referentes ao curso com carga horária de 80 a 119 h/a;
- 0,5 (meio) ponto referente ao curso com carga horária de 40 a 79 h/a;
- 5,0 (cinco) pontos referente à experiência de trabalho.

Contudo, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata, percebeu-se que não foram computados os títulos, a seguir discriminados:

- 0,5 (meio) ponto referente ao complemento do Título de Pós-Graduação concluída – para completar 2,0(dois) pontos;
- 1,0 (um) ponto referente ao curso com carga horária de 80h/a devidamente comprovado no ato da inscrição, e não contabilizado.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata e realizar as devidas correções, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de **10,0 (dez)** pontos, o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **AGUISELEI BENTO DO CARMO NUNES**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **AGUISELEI BENTO DO CARMO NUNES**, candidato (a) à Função Pública de Enfermeiro, Código de Inscrição ENF2, Inscrição 0047, solicita em seu recurso reavaliação de sua colocação, tendo em vista o que define o edital, em relação aos critérios de desempate.

Após análise do recurso, tem-se a informar ao candidato que, quando do resultado final do processo seletivo, conforme disposto no item 10 do Edital de Seleção Pública, todos os critérios de desempate serão adotados rigorosamente.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão

Nº 11.300, 06-03-1



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **KILVYA MARA BARBOSA FERNANDES**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **KILVYA MARA BARBOSA FERNANDES**, candidato (a) à Função Pública de Enfermeiro, Código de Inscrição ENF2, Inscrição 0115, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, referente à nota de títulos.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados, na data da inscrição, foram os seguintes:

- 1,5 (um e meio) pontos referente a um curso com carga horária a partir de 120h/a;
- 1,0 (um) ponto referente a um curso com carga horária de 80h/a a 119h/a;
- 1,0 (um) ano de tempo de experiência Profissional;

Contudo, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata, na data da inscrição, percebeu-se que não foram computados os títulos, a seguir discriminados:

- 0,50 (meio) ponto referente a um curso com carga horária de 40h/a a 79h/a;

Com relação ao tempo de experiência, a candidata apresentou apenas uma declaração de um ano de tempo de serviço.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de 4,0 (quatro pontos), o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **FRANCISCA VALNICE SARAIVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **FRANCISCA VALNICE SARAIVA**, candidato (a) à Função Pública de Enfermeiro, Código de Inscrição ENF2, Inscrição 0157, solicita em seu recurso revisão dos títulos apresentados.

Após análise do recurso, verificou-se que todos os títulos apresentados na fase de inscrição foram correta e devidamente computados, perfazendo um total de 9,5 (nove e meio) pontos, razão pela qual o mesmo foi indeferido.

Assim sendo, não procede o recurso impetrado.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão





**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **GUSTAVO DE NAPOLI**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **GUSTAVO DE NAPOLI**, candidato (a) à Função Pública Educador Físico, Código da Função EDF2, Inscrição 0002, solicita em seu recurso esclarecimentos tendo vista a sua nota na primeira etapa do processo seletivo.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pelo candidato foram identificadas as situações:

→ Título de Pós-Graduação em Gestão Escolar incompatível para função de Educador Físico da Secretaria de Saúde. O Curso de Especialização em Gestão Escolar é voltado para a formação continuada de dirigentes da educação básica. – O Conteúdo programático da especialização do candidato não foi apresentado para análise;

→ Candidato apresentou 6(seis) cursos de carga horária de 40h/a à 79 h/a. Conforme o Anexo III, nº de ordem 04 – a pontuação é limitada apenas a 1(um) curso. Pontuação devidamente concedida de 0,5 (meio) ponto;

→ Não foram apresentados cursos nas demais cargas horárias estabelecidas para fins de pontuação;

→ Experiência de trabalho como voluntário não é válida – Declaração da Ateneu como Professor Voluntário – Subitem 7.5 do edital nº 001/2017 – ***Não serão aceitos trabalhos voluntários.***

→ Experiência de trabalho na função TUTOR EAD - Declaração da Ateneu não especifica a matéria e/ou o curso – Subitem 7.4 do edital nº 001/2017 – ***O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.***

A pontuação obtida na primeira fase de 0,5 (meio) ponto equivale à nota final do candidato.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **DANILO MARTINS FEITOSA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **DANILO MARTINS FEITOSA**, candidato (a) à Função Pública Educador Físico, Código da Função EDF2, Inscrição 0001, solicita em seu recurso esclarecimentos tendo vista a sua nota na primeira etapa do processo seletivo.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pelo candidato foram identificadas as situações:

→ Declaração de tempo de experiência de trabalho apresentado no período da análise curricular não confere com documento apresentado “posteriori”, na oportunidade deste recurso. O primeiro documento contabiliza 1 (um) ano 8(oito) meses e 26 (vinte e seis) dia.

O candidato incluiu novos títulos de declaração de experiência profissional, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **DANIELE MARIA SOARES DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **DANIELE MARIA SOARES DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública de Entrevistador, Código da função ENT4, Inscrição 0020, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→0,5 (MEIO) ponto referente a curso de empreendedorismo e vendas.

Os demais cursos apresentados não se relacionam com a função desejada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, candidato (a) à Função Pública de Médico Cardiologista, Código de Inscrição MCA2, Inscrição 0001, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, referente à nota de títulos.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados, na data da inscrição, foram os seguintes:

- 2,0 (dois) pontos referente a um curso de pós-graduação;
- 1,5 (um e meio) ponto referente a um curso com carga horária a partir de 120h/a;
- 1,0 (um) ano de tempo de experiência Profissional;

Contudo, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos acostados pelo (a) candidato (a), na data da inscrição, percebeu-se que não foram computados os títulos, a seguir discriminados:

- 5,0 (cinco) pontos referente a 05 (cinco) anos de experiência profissional;

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de 8,5 (oito e meio) pontos, o que o (a) classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **THAIS MARTINS FIGUEIREDO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **THAIS MARTINS FIGUEIREDO**, candidato (a) à Função Pública de Médico Clínico Geral, Código da função MCL2, Inscrição 0010, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, referente à nota de títulos.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados, na data da inscrição, foram os seguintes:

- 1,5 (um e meio) ponto referente a um curso com carga horária a partir de 120h/a;
- 1,0 (um) ponto referente a um curso com a carga horária de 80 h/a á 119 h/a;
- 0,5(meio) ponto referente a um curso com a carga horária de 40 h/a á 79 h/a;
- 1,0 (um) ano de tempo de experiência Profissional;

Desta forma, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos permanece inalterado.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **LUIZ MOREIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **LUIZ MOREIRA**, candidato (a) à Função Pública de Motorista, Categoria D, Código de Inscrição MTD5, Inscrição 0024, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que o (a) referido (a) candidato (a) se inscreveu para a supracitada função, contudo, não apresentou nenhum título, seja ele de cursos ou de tempo de experiência, razão pela qual a pontuação permanece inalterada.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **JOSÉ GERARDO MAGELA BEZERRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JOSÉ GERARDO MAGELA BEZERRA**, candidato (a) à Função Pública de Motorista B, Código da função MTB5, Inscrição 0001, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→2,0 (dois) pontos referente ao Curso de Nível Fundamental Completo;

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos vários títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **AMARILDO RODRIGUES DE SOUZA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **AMARILDO RODRIGUES DE SOUZA**, candidato(a) à Função Pública de Motorista Categoria D, Código da função MTD5, Inscrição 0013, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa.

Após análise do recurso, foi realizado diagnóstico detalhado, e confirmada a situação abaixo:

Os títulos apresentados pelo candidato foram devidamente analisados, conforme Anexo III do Edital, não existindo comprovação de títulos que altere a pontuação final.

Nota permanece inalterada: 1,0

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **RENATO ALMEIDA DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **RENATO ALMEIDA DA SILVA**, candidato(a) à Função Pública de Motorista Categoria B, Código da função MTB5, Inscrição 0047, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa.

Após análise do recurso, foi realizado diagnóstico detalhado, e confirmada a situação abaixo:

→ 2,0 (dois) pontos referente à experiência de trabalho comprovada por declaração do órgão empregador que não havia sido analisada;

O candidato terá acréscimo na pontuação de 0,0 para 2,00, porém com pontuação insuficiente para ir à segunda etapa da seleção.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **JOSIVAN SALES BARBOSA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JOSIVAN SALES BARBOSA**, candidato(a) à Função Pública de Motorista Categoria B, Código da função MTB5, Inscrição 0024, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do código da função.

Após análise do recurso, foi realizado diagnóstico detalhado, e confirmada a situação abaixo:

→ A ficha de inscrição que deu entrada para análise curricular foi devidamente preenchida pelo candidato com o código MTB5 – Motorista Categoria B, sem rasura.

A cópia apresentada pelo candidato no ato do recurso está rasurada indicando função Motorista Categoria D.

A análise foi realizada conforme os critérios do edital.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a), **RAIMUNDO EMILIANO DA COSTA NETO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **RAIMUNDO EMILIANO DA COSTA NETO**, candidato(a) à Função Pública de Motorista Categoria D, Código da função MTD5, Inscrição 0033, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa.

Após análise do recurso, foi realizado diagnóstico detalhado, e confirmada a situação abaixo:

→ Candidato não apresentou documentos para pontuar na fase da análise curricular.

Conforme o subitem 7.7 do edital os documentos apresentados após a data da inscrição não serão considerados para fins de pontuação.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **JULIANA MACEDO DA COSTA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JULIANA MACEDO DA COSTA**, candidato (a) à Função Pública de Nutricionista, Código da função NUT2, Inscrição 0013, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua inscrição, pois afirma que seu nome não saiu em nenhuma listagem.

Após análise do recurso da candidata, foi verificado que a mesma se encontra na Relação Preliminar dos Candidatos Desclassificados com nota 1,5 (um e meio).

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **CLAUDIVANIA ALVES BELMINO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **CLAUDIVANIA ALVES BELMINO**, candidato (a) à Função Pública de Nutricionista, Código da função NUT1, Inscrição 0002, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento da mesma.

Conforme edital nº 001\2017, anexo IV, os requisitos básicos para a função pública Nutricionista – área de atuação: Assistência Social são: curso de graduação em Nutrição e Registro Profissional. A candidata apresentou Declaração da Faculdade afirmando que a aluna está devidamente matriculada no 8º semestre do curso. Isto posto, a candidata não possui graduação concluída como Nutricionista. Este foi o motivo de indeferimento da candidata.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **NAGYLLA JANAÍNA SAMPAIO DE PONTES**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **NAGYLLA JANAÍNA SAMPAIO DE PONTES**, candidato (a) à Função Pública de Nutricionista, Código de Inscrição NUT2, Inscrição 0007, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de seu nome não ter configurado em nenhuma lista do resultado preliminar da primeira etapa.

Após análise do recurso, verificou-se que a candidata constou na listagem dos desclassificados, tendo em vista que não houve títulos apresentados e comprovados.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão





**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **JOSSIENIA MACEDO COSTA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JOSSIENIA MACEDO COSTA**, candidato (a) à Função Pública de Psicólogo, Código de Inscrição PSI2, Inscrição 0012, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos apresentados, na data da inscrição, pela referida candidata, não foram computados, sendo eles:

- 2,0 (dois) pontos referente a um curso de pós-graduação;
- 1,5 (um e meio) ponto referente a um curso com carga horária a partir de 120h/a;
- 1,0 (um) ponto referente a um curso com carga horária de 80h/a a 119h/a;
- 0,5 (meio) ponto referente a um curso com carga horária de 40h/a a 79h/a;
- 5,0 (cinco) pontos referente a 05 anos de tempo de experiência Profissional;

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de 10,0 (dez) pontos, o que o (a) classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2014.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **NIVIA VASCONCELOS PORTELA BEZERRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **NIVIA VASCONCELOS PORTELA BEZERRA**, candidato (a) à Função Pública de Enfermeiro, Código de Inscrição ENF2, Inscrição 0230, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, referente à nota de títulos.

Após análise do recurso, verificou-se que todos os títulos apresentados pela candidata, na data da inscrição, foram computados, sendo eles:

- 2,0 (dois) pontos referente ao curso de pós-graduação;
- 1,5 (um e meio) pontos referente a um curso com carga horária a partir de 120h/a;
- 1,0 (um) ponto referente a um curso com carga horária de 80h/a a 119h/a;
- 5,0 (cinco) pontos referente a 05 anos de tempo de experiência Profissional;

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de 9,5 (nove e meio) pontos, o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2014.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MARIA ERONILCE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA ERONILCE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, candidato (a) à Função Pública de Orientador Social Artes, Código da função ORA4, Inscrição 0001, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→1,5 (um e meio) pontos referente a curso de informática

→0,5 (meio) ponto referente a curso de flores em EVA.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **NAYARA DA SILVA PINHEIRO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **NAYARA DA SILVA PINHEIRO**, candidato (a) à Função Pública de Orientador Social, Código da função ORS4, Inscrição 0067, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa.

Após análise do recurso foi reavaliado o currículo da candidata, e foi visto que a candidata encontra-se indeferida.

Conforme o edital em seu anexo IV, é requisito básico para o cargo de Orientador Social possuir o Ensino Médio Completo, visto que a candidata na data da inscrição não juntou certificado de conclusão do ensino médio, permanecendo indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **LAILSON DE LIMA PEREIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **LAILSON DE LIMA PEREIRA**, candidato (a) à Função Pública de Orientador Social, Código da função ORS4, Inscrição 0011, solicita em seu recurso a correção do seu nome.

Após análise do recurso, verificou-se que o nome do candidato foi digitado equivocadamente, passando, após o recurso a figurar com o nome correto, a saber: LAILSON DE LIMA PEREIRA.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **GLEIDE NOGUEIRA NERY**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **GLEIDE NOGUEIRA NERY**, candidato (a) à Função Pública de Orientador Social, Código da função ORS4, Inscrição 0109, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

- 1,0 (um) ponto referente a curso de Auxiliar de departamento pessoal
- 0,5 (meio) ponto referente a curso de atendimento ao cliente.

Contudo, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição, percebeu-se que não foram computados os títulos, a seguir discriminados:

- 3,0 (três) pontos referente a experiência de trabalho;

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de 4,5(quatro e meio), o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **SIMONE NUNES FERREIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **SIMONE NUNES FERREIRA**, candidato (a) à Função Pública de Orientador Social, Código da função ORS4, Inscrição 0023, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa. Candidata anexou documentos no currículo

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

- 1,5 (um e meio) ponto referente a curso de informática
- 1,0 (um) ponto referente a curso de relações humanas.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/ 2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **EVILANIA ALVES DODÓ**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **EVILANIA ALVES DODÓ**, candidato (a) à Função Pública de Orientador Social, Código da função ORS4, Inscrição 0137, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca da sua nota da primeira etapa.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados foram os seguintes:

→ 1,0 (um) ponto referente a curso de informática.

Os demais cursos apresentados não se relacionam com a função desejada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo(a) candidato(a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA**, tem a expor o seguinte:

O(a) Sr.(a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA**, candidato(a) à Função Pública de Psicólogo, Código de Função PSI2, Inscrição 0007, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata percebeu-se que não foram computados os títulos a seguir discriminados:

- 2,0 (dois) pontos referentes ao Título de Pós-Graduação concluída;
- 1,0 (um) ponto referente ao curso com carga horária de 80 á 119 h/a;
- 2,0 (dois) pontos referentes à experiência de trabalho comprovada na área da função pretendida.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de **5,0 (cinco)** pontos, o que o classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo(a) candidato(a) **LIDUINA MARIA HOLANDA ROCHA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **LIDUINA MARIA HOLANDA ROCHA**, candidato(a) à Função Pública de Psicólogo, Código de Função PSI2, Inscrição 0018, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição apresentados pela candidata no ato da inscrição apresentados pela candidata no ato da inscrição apresentados pela candidata no ato da inscrição, percebeu-se que não foram computados os títulos a seguir discriminados:

- 2,0 (dois) pontos referentes ao Título de Pós-Graduação concluída;
- 1,5 (um e meio) pontos referentes ao curso com carga horária a partir de 120 h/a;
- 1,0 (um) ponto referente ao curso com carga horária de 80 á 119 h/a;
- 0,5 (meio) ponto referente ao curso com carga horária de 40h/a á 79 h/a;
- 5,0 (cinco) pontos referentes à experiência de trabalho comprovada na área da função pretendida.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de **10,0 (dez)** pontos, o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo(a) candidato(a) **NADYELLE CARVALHO PINHEIRO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **NADYELLE CARVALHO PINHEIRO**, candidato(a) à Função Pública de Psicólogo, Código de Função PSI2, Inscrição 0013, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua nota da primeira etapa, tendo em vista que, segundo ela, foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição apresentados pela candidata no ato da inscrição apresentados pela candidata no ato da inscrição apresentados pela candidata no ato da inscrição, percebeu-se que não foram computados os títulos a seguir discriminados:

- 2,0 (dois) pontos referentes ao Título de Pós-Graduação concluída;
- 0,5 (meio) ponto referente ao curso com carga horária de 40h/a á 79 h/a;
- 2,0 (dois) pontos referentes à experiência de trabalho comprovada na área da função pretendida.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos passam a perfazer o quantitativo de **4,5 (quatro pontes e meio)**, o que a classifica para a segunda etapa do certame em tela.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MONICA LIMA DE SOUSA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MONICA LIMA DE SOUSA**, candidato (a) à Função Pública de Professor Ensino Fundamental II – Educação Física, Código da Função EDF3, Inscrição 0006, solicita em seu recurso esclarecimentos tendo vista o seu indeferimento na primeira etapa do processo seletivo.

Após análise do recurso, ao fazer um diagnóstico mais detalhado nos documentos apresentados pela candidata confirmou-se que esta não apresentou comprovação dos requisitos básicos exigidos no edital nº 001/2017, Anexo IV, que prevê a Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso Superior de Graduação Plena, concluídos.

A declaração anexada no ato da inscrição afirma que a candidata esta regularmente matriculada no 7º semestre no curso de Licenciatura em Educação Física. Também não foi apresentada outra graduação de nível superior.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ANA KÉSSYA SIQUEIRA DE ALMEIDA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ANA KÉSSYA SIQUEIRA DE ALMEIDA**, candidato (a) à Função Pública de Técnico em Enfermagem, Código de Inscrição TEE4, Inscrição 0004, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, referente à nota de títulos.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados, na data da inscrição, foram os seguintes:

- 1,5 (um e meio) ponto referente a um curso com carga horária a partir de 80h/a;
- 1,0 (um) ano de tempo de experiência Profissional;

Vale salientar que o Curso de Técnico em Enfermagem não foi computado porque não se trata de título, mas da qualificação mínima exigida para a função a qual concorre.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos permanece inalterado.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **RAFAELLA JORGE DE SOUSA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **RAFAELLA JORGE DE SOUSA**, candidato (a) à Função Pública de Técnico em Enfermagem, Código de Inscrição TEE4, Inscrição 0088, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, referente à nota de títulos.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados, na data da inscrição, foram os seguintes:

→ 1,5 (um e meio) ponto referente a um curso com carga horária a partir de 80h/a;

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos permanece inalterado.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **BRUNA KELLY BERTULINO DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **BRUNA KELLY BERTULINO DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública de Técnico em Enfermagem, Código de Inscrição TEE4, Inscrição 0083, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, referente à nota de títulos

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos computados, na data da inscrição, foram os seguintes:

→ 3,0 (três) pontos referente a experiência profissional na função pública;

Vale salientar que o Curso de Técnico em Enfermagem não foi computado porque não se trata de título, mas da qualificação mínima exigida para a função a qual concorre.

Desta forma, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos permanece inalterado.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ADRIELLE CORDEIRO DE MOURA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ADRIELLE CORDEIRO DE MOURA**, candidato (a) à Função Pública de Técnico em Enfermagem, Código de Inscrição TEE2, Inscrição 0040, solicita em seu recurso que seja incluído um novo curso de Cuidados amigo da mulher e aleitamento materno em Hospital amigo da criança.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que a referida candidata se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **não foi anexado o curso, acima mencionado**, razão pela qual o somatório dos títulos permanece inalterado.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado**.

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão

11.300, 06-03-1987



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **FRANCISCA DANIELE BENTO DA SILVA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **FRANCISCA DANIELE BENTO DA SILVA**, candidato (a) à Função Pública de Técnico em Raio X, Código de Inscrição Trx4, Inscrição 0016, solicita em seu recurso revisão dos títulos apresentados.

Após análise do recurso, verificou-se que todos os títulos apresentados na fase de inscrição foram correta e devidamente computados, perfazendo um total de 2,5 (dois e meio) pontos, razão pela qual o somatório dos títulos permanece inalterado.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos apresentados na data da inscrição, foram os seguintes:

- 1,5 (um e meio) ponto referente a um curso com carga horária a partir de 80h/a;
- 1,0 (um) ponto referente a um curso com carga horária de 40h/a a 79h/a;

Vale salientar que não foi computado o tempo de estágio supervisionado, tendo em vista que sua duração foi de, apenas, 03 (três) meses, conforme anotação em carteira.

Verificou-se, por fim, que não foram acostados outros documentos que pudessem ser computados.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pelo candidato, o somatório dos títulos permanece inalterado.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ANTONIO RIVELINO NOGUEIRA DOS SANTOS**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ANTONIO RIVELINO NOGUEIRA DOS SANTOS**, candidato (a) à Função Pública de Técnico em Raio X, Código de Inscrição Trx4, Inscrição 0051, solicita em seu recurso revisão dos títulos apresentados.

Após análise do recurso, verificou-se que todos os títulos apresentados na fase de inscrição foram correta e devidamente computados, perfazendo um total de 1,5 (um e meio) pontos, razão pela qual o somatório dos títulos permanece inalterado.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos apresentados na data da inscrição, foram os seguintes:

- 1,0 (um) ponto referente a um curso com carga horária a partir de 40h/a;
- 0,5 (meio) ponto referente a um curso com carga horária de 20h/a a 39h/a;

Verificou-se, por fim, que não foram acostados outros documentos que pudessem ser computados.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pelo candidato, o somatório dos títulos permanece inalterado.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foram incluídos novos títulos, porém não serão analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **FRANCISCA EDILANE DE SOUZA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **FRANCISCA EDILANE DE SOUZA**, candidato (a) à Função Pública de Assistente Administrativo, Código da função AAD4, Inscrição 0077, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca INDEFERIMENTO na primeira etapa.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos abaixo não foram computados em virtude da ausência destes no ato da inscrição:

- Certificado de Nível Médio Completo;
- Certificado de Curso de Informática;

A candidata comprova conclusão de nível médio, inclusive apresentado título de graduação, no entanto, no ato da inscrição, a comprovação de curso de informática não foi anexada, sendo este requisito mínimo para função pretendida.

Uma vez que, apenso ao formulário do recurso, foram incluídos os referidos títulos, porém não foram analisados, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **YVELIZE MARA RIBEIRO PORTELA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **YVELIZE MARA RIBEIRO PORTELA**, candidato (a) à Função Pública de Fisioterapia, Código da função FIS2, Inscrição 0033, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do sua nota na primeira etapa.

Após análise do recurso, foi realizado um diagnóstico detalhado e identificado que o documento comprobatório do tempo de experiência de trabalho não fora computado em virtude da ausência da data do término do contrato para fins de contagem, no entanto as folhas de contribuição constam os descontos ativos até a data da inscrição.

→2,0 (dois) pontos referentes a experiência de trabalho anteriormente pontuados serão acrescidos de 3,0 (pontos), totalizado 5,0(cinco) pontos para o item. Contabilizando um total de 6 anos, 8 meses e 10 dias para fins de desempate.

Nota final: 8,5

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **JOSE LEANDRO MOREIRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **JOSE LEANDRO MOREIRA**, candidato (a) à Função Pública de Técnico de Raio X, Código da função TRX4, Inscrição 0029, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do sua nota na primeira etapa.

Após análise do recurso, foi realizado um diagnóstico detalhado e identificado que o documento comprobatório de título de graduação em área afim apresentado no ato da inscrição é pertinente ao recurso impetrado.

Isto posto, o candidato teve acréscimo de 2,0(dois) pontos conforme Anexo III, nº de ordem 01 – Curso de Graduação Concluído.

Nota final: 7,0

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **ANTONIO MAURÍCIO BEZERRA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **ANTONIO MAURÍCIO BEZERRA**, candidato (a) à Função Pública de Médico Obstetra, Código da Função MOB8, Inscrição 0008, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do sua nota na primeira etapa.

Após análise do recurso, verificou-se que os comprovantes de experiência de trabalho não foram computados em virtude da ausência destes no ato da inscrição:

Uma vez que, apenso ao formulário do recurso foram incluídos documentos, estes não foram analisados em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Nota permanece: 3,5.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 01/2017, de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **DAYANNY KELLY MACIEL FELIX**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **DAYANNY KELLY MACIEL FELIX**, candidato (a) à Função Pública de Técnico de Enfermagem, Código da Função TEE4, Inscrição 0086, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do sua nota na primeira etapa.

Após análise do recurso foi realizado diagnóstico detalhado e verificadas as seguintes situações requeridas:

→ Estágio supervisionado não será contabilizado como experiência de trabalho, e sim representa parte integrante da formação do aluno. Os estágios remunerados ou não na condição legal de estágio serão contabilizados conforme o subitem 7.5 do Edital nº 001;

→ A declaração do Hospital São Camilo não especifica a função exercida pela candidata, sendo inviável a avaliação para tempo de experiência de trabalho;

→ A Declaração da Prefeitura na função afim para o vaga pretendida, comprovando 01 ano, 6 meses e 28 dias foi revista e considerada a favor da candidata.

Desta forma, candidata teve acréscimo de 1,0 (um) ponto referente a experiência de trabalho.

Nota Final: 2,5.

Assim sendo, **procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
HORIZONTE

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **VALTER SIDNEY NOGUEIRA ALVES FILHO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **VALTER SIDNEY NOGUEIRA ALVES FILHO**, candidato (a) à Função Pública de Monitor de Informática, Código de Inscrição MOI4, Inscrição 0005, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Após análise do recurso, verificou-se que todos os títulos apresentados na fase de inscrição foram correta e devidamente computados, perfazendo um total de 1,0 (um) ponto, razão pela qual o mesmo foi indeferido.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2017.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MICHEL LUCAS ALVES BRITO**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MICHEL LUCAS ALVES BRITO**, candidato (a) à Função Pública de Agente de Combate às Endemias, Código de Inscrição ACE5, Inscrição 0020, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca do indeferimento de sua inscrição, tendo em vista que, segundo ele (a), foi anexada toda a documentação solicitada.

Verificou-se, ainda, que apenso ao formulário do recurso, foi incluído novamente o diploma de nível fundamental, porém não será analisado, em função da intempestividade do prazo, conforme disposto no item 7.7, do Edital de Seleção Pública 001/2017.

Após análise do recurso, verificou-se, por meio da ficha de inscrição, que o (a) referido (a) candidato (a) se inscreveu para a supracitada função, contudo, no período de inscrição, prazo legal para inclusão de todos os títulos, **não foi anexado o diploma de nível médio**, considerado como qualificação mínima para o exercício da função a qual concorreu, conforme prevê o Anexo IV, que trata dos requisitos básicos, a saber: Ensino Médio Completo, acrescido das exigências estabelecidas pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, razão pela qual a inscrição foi indeferida.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2014.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **KATIA SULYANNE CAVALCANTE LIMA**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **KATIA SULYANNE CAVALCANTE LIMA**, candidato (a) à Função Pública de Técnico em Enfermagem, Código de Inscrição TEE4, Inscrição 0030, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de sua pontuação, referente à nota de títulos.

Após análise do recurso, verificou-se que os títulos apresentados e computados, na data da inscrição, foram os seguintes:

- 1,5 (um e meio) ponto referente a um curso com carga horária a partir de 80h/a;
- 1,0 (um) ano de tempo de experiência Profissional;

Vale salientar que o Curso de Técnico em Enfermagem não foi computado porque não se trata de título, mas da qualificação mínima exigida para a função a qual concorre.

Assim sendo, ao analisar os cursos e o tempo de experiência apresentados pela candidata, o somatório dos títulos permanece inalterado.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2014.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão



**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Município de Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital No. 001/2017, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos itens 11.1 a 11.5, do supracitado edital,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) **MARIA LIDUINA MARTINS GONDIM**, tem a expor o seguinte:

O (a) Sr. (a) **MARIA LIDUINA MARTINS GONDIM**, candidato (a) à Função Pública de Nutricionista, Código de Inscrição NUT2, Inscrição 0001, solicita em seu recurso esclarecimentos acerca de seu nome não ter configurado em nenhuma lista do resultado preliminar da primeira etapa.

Após análise do recurso, verificou-se que a candidata constou na listagem dos desclassificados, tendo em vista que os títulos apresentados não estão em conformidade com o item 7.2.2, do Edital de Seleção Pública, ou seja, não possuem as respectivas cargas horárias (Instituto Gauer).

Ademais, o tempo de experiência apresentado não guarda nenhuma correlação com a função a qual concorre.

Assim sendo, **não procede o recurso impetrado.**

Horizonte (CE), 20 de abril de 2014.

MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão